LEI N.º 3.502 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ASSISTENTE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Anápolis o Dia Municipal do Assistente Social a ser comemorado anualmente em 15 de maio, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º – A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários e outros eventos o instrumento a ser utilizado antes e/ou depois de atividades físicas.

Art. 3º – Os incentivos junto às instituições publicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrente da aplicação desta Lei.

Art. 4º – Se necessário, outras normas serão baixadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 23 de setembro de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SC/RSM/AMILTON BATISTA DE FARIA/094/10

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 15:37:38 -02'00'